NUNO MANUEL PINTO OLIVEIRA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

VENDA DE COISAS DEFEITUOSAS

VOL. IV



Apresentação	9
TÍTULO VI VENDA DE COISAS DEFEITUOSAS	
CAPÍTULO I INTRODUÇÃO À VENDA DE COISAS DEFEITUOSAS — I — CODIFI- CAÇÕES ANTERIORES À CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE A VENDA INTERNACIONAL DE MERCADORIAS E À DIRECTIVA 1999/44/CE, DE 25 DE MAIO DE 1999	13
1. Os antecedentes dos conceitos de conformidade e de garantia no direito romano	13 15 30 31 46 59 66 70 77 91
CAPÍTULO II INTRODUÇÃO À VENDA DE COISAS DEFEITUOSAS — II — A CON- VENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE A VENDA INTERNACIONAL DE MERCADORIAS, A DIRECTIVA 1999/44/CE, DE 25 DE MAIO DE 1999, E A DIRECTIVA 2019/771/UE, DE 20 DE MAIO DE 2019	103
 A Convenção das Nações Unidas sobre a venda internacional de mercadorias	103 105 110

4. (Cont.) Os ónus do comprador. Os prazos de garantia, para a denúncia e para e para o exercício dos direitos do comprador	117
5. A Directiva 1999/44/CE, de 25 de Maio de 1999	119
6. (Cont.) Os conceitos de conformidade e de falta de conformidade	123
7. (Cont.) Os direitos do comprador e do vendedor em caso de falta de conformidade	129
8. (Cont.) O ónus da prova da falta de conformidade	143
9. (Cont.) Os ónus do comprador. Os prazos de garantia, para a denúncia	
e para e para o exercício dos direitos do comprador	146
10. A Directiva 2019/771/UE, de 20 de Maio de 2019	148 157
12. (Cont.) Os direitos do comprador e do vendedor em caso de falta de con-	
formidade	165 173
14. (Cont.) Os ónus do comprador. Os prazos de garantia, para a denúncia	1/3
do defeito e para o exercício dos direitos do comprador	174
CAPÍTULO III	
CONCEITO DE COISA DEFEITUOSA	179
1. Os critérios de qualificação de uma coisa como <i>defeituosa</i> do art. 913.º	179
do Código Civil	1/2
do art. 913.º do Código Civil e do Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de Outubro	185
3. O problema da hierarquia entre os critérios do art. 913.º do Código Civil	195
3.1. O art. 913.º do Código Civil como norma interpretativa	208
3.2. Corolários da qualificação do art. 913.º do Código Civil como <i>norma</i>	• • •
interpretativa	218
4. O acordo das partes como critério primário de qualificação da coisa como	220
defeituosa	230
garantidas	236
6. O art. 913.º do Código Civil. A vinculação do vendedor às qualidades prometidas	244
7. (Cont.) Extensão do regime da falta de qualidades prometidas pelo vende-	277
dor aos casos de dissimulação de defeitos e de simulação de qualidades?	255
8. Os arts. 913.º e 919.º do Código Civil. A vinculação do vendedor às qua-	2.60
lidades referidas na descrição da coisa vendida	268 277
9. O problema da vinculação do vendedor as quandades referidas na publicidade	2//
9.1. O princípio da vinculação negocial do vendedor às declarações públicas	279
9.2. O regime da vinculação negocial do vendedor às declarações públicas	296
9.3. O art. 7.°, n.° 5, da Lei de Defesa do Consumidor como concretização de princípios e de regras gerais de direito civil	308
	500
10. Os critérios secundários de qualificação da coisa como defeituosa	317
11. A repercusão do defeito sobre a categoria, sobre o género ou sobre o tipo da coisa entregue (aliud pro alio)	317

•

12. A repercussão do defeito sobre a utilidade da coisa vendida	345
12.1. O critério da adequação ao fim específico, ao uso específico ou à utilização específica a que o comprador destina a coisa	353
lização habitual das coisas da mesma categoria ou do mesmo tipo 12.3. (Cont.) Extensão do regime à entrega de uma coisa sem os acessórios necessários ao fim, ao uso ou à utilização habitualmente dada aos	359
bens do mesmo tipo	373378
13. A repercussão do defeito sobre o valor da coisa vendida14. O requisito da gravidade dos defeitos prejudiciais à utilidade ou ao valor da coisa vendida	383 385
CAPÍTULO IV REGIME DA VENDA DE COISAS DEFEITUOSAS — I	395
O problema da venda de coisa específica no Código Civil	395
2. O problema da venda de coisa específica como um problema de erro3. O acordo sobre as qualidades da coisa como elemento do conteúdo nor-	407
mativo do contrato de compra e venda	419
4. O momento normativo ("fase estipulativa") da venda específica	436
5. O erro no momento normativo da venda específica6. O momento aplicativo ("fase executiva") da venda específica	442 464
7. O erro no momento aplicativo ("fase executiva") da venda específica	484
7.1. A anulabilidade e a resolubilidade da venda específica7.2. O erro no momento aplicativo ("fase executiva") da venda específica	494
como causa de anulação do contrato de compra e venda?	499
fica como causa de anulação do acto de designação da coisa, do acto de cumprimento ou do acto unilateral de aceitação da coisa defeituosa como	
cumprimento da do acto diffiactar de acenação da consa defendosa como cumprimento do contrato de compra e venda?	513
como causa de resolução do contrato de compra e venda	522
8. O regime especial da venda de coisas defeituosas como especificação do regime geral do não cumprimento, na modalidade de cumprimento defei-	
tuoso	536
CAPÍTULO V REGIME DA VENDA DE COISAS DEFEITUOSAS — II	549
1. Os direitos do comprador de coisa específica defeituosa	549
1.1. O abandono do princípio de que a consequência da entrega de coisa defeituosa é a anulabilidade do contrato de compra e venda	554

■ GESTLEGA

1.2. Os direitos orientados para o cumprimento — reparação e substitui-	_
ção da coisa defeituosa	56
1.3. Os direitos orientados para a extinção do contrato — resolução e redução do preço	50
2. O problema da hierarquia dos direitos do comprador	5
2.1. O princípio da prioridade dos direitos orientados para o cumprimento	
no sistema do Código Civil	57
rias	5
no sistema do antigo Decreto-Lei n.º 67/2003, de 8 de Abril	5
no sistema do novo Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de Outubro	6
3. Os factos constitutivos comuns dos direitos do comprador de coisa espe-	
cífica	6
3.1. O defeito ou a falta de conformidade	6
3.2. O defeito ou a falta de conformidade existente no momento da transmissão do risco	6
4. O ónus da prova dos factos constitutivos comuns dos direitos do comprador — artigos 13.°, n.° 1, e 23.°, n.° 4, do Decreto-Lei n.° 84/2021, de 18 de	_
Outubro	6.
5.1. Os defeitos conhecidos do comprador	6
5.2. Os defeitos aparentes e os defeitos ocultos	6
5.3. Os defeitos imputáveis ao comprador	6
6. O ónus de denúncia do defeito ou da falta de conformidade	6
7. Os direitos à reparação e à substituição da coisa defeituosa	7
7. Os factos constitutivos específicos do direito à substituição	7
7.1. O requisito da fungibilidade da coisa — artigo 914.º, primeira parte,	_
do Código Civil	7.
parte, do Código Civil	7
8. Os factos impeditivos específicos dos direitos à reparação e à substitui-	
ção — artigo 914.°, segunda parte, do Código Civil	7
9. A excepção de não cumprimento do contrato	7.
10. Os direitos de redução do preço e de resolução do contrato11. Os factos constitutivos específicos do direito de resolução do contrato	7: 7:
•	
11.1. O princípio das duas oportunidades. O sistema de prazo suplementar do artigo 808 º do Código Civil	7

11.2. Excepções ao princípio das duas oportunidades	756 766
12. Os factos impeditivos específicos do direito de resolução do contrato do compra e venda	771
do Código Civil	779
trato	783 801
16. (Cont.) Causas de interrupção e de suspensão dos prazos de caducidade aplicáveis à venda de coisas defeituosas	820 826 845
CAPÍTULO VI REGIMES ESPECIAIS DE VENDA DE COISAS DEFEITUOSAS	857
 O caso da venda sobre amostra — art. 919.º do Código Civil Comparação entre os regimes da venda sobre amostra do direito civil e 	857
do direito comercial	867 873
4. O caso da venda de animais defeituosos	879 894
6. Critério de distinção entre venda de empresas defeituosas e venda de empresas oneradas	908
7. Especificidades do conceito de defeito da empresa	922 932
Índice	945



www.gestlegal.pt • editora@gestlegal.pt